



Prefeitura Municipal de Novaes

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAES - EST. DE SÃO PAULO

LEI Nº 117/96

**"FACULTA O PAGAMENTO DE DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS EM DÍVIDA
ATIVA, PARCELADAMENTE".-**

**SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE
NOVAES, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI
APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAES, EM SUA SESSÃO
ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 1.996, CONFORME
AUTOGRAFO Nº 13/96:**

Artigo 1º - Os débitos tributários inscritos em DÍVIDA ATIVA, poderão ser quitados em quatro parcelas, de igual valor.-

Artigo 2º - O benefício previsto no artigo anterior deverá ser requerido ao Prefeito Municipal, até 30 de setembro de 1.996.-

§ Único - O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, através de Decreto do Executivo.-

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 dias do mês de agosto de 1.996.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

**SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal**

**ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças**